



ALEPA/DIDEX

Nº 02

ASS: X

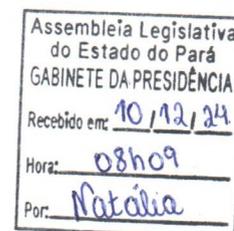
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

MENSAGEM Nº 085/2024-GG

Belém, 9 de dezembro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA MELO FILHO (CHICÃO)
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
Local

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Deputados,



Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, nos termos do art. 104 da Constituição Estadual, o Projeto de Lei que “Autoriza a concessão de subvenção econômica ao setor aéreo no Estado do Pará”.

O Estado do Pará desponta como um dos destinos turísticos mais promissores do Brasil, sendo reconhecido internacionalmente por atrativos como a Floresta Amazônica, festividades culturais únicas, bem como gastronomia de renome mundial, com imenso potencial para o desenvolvimento do turismo internacional.

Nesse contexto, o fortalecimento e a ampliação da malha aérea internacional do Estado são medidas essenciais para promover o desenvolvimento sustentável, impulsionar a economia e posicionar o Pará como um hub estratégico de conexão entre a América do Sul, Europa e América do Norte.

No mais, a cidade de Belém se prepara para sediar a 30ª Conferência das Nações Unidas para o Clima, a COP30, em 2025, evento de escala global que atrairá milhares de participantes, incluindo chefes de Estado, autoridades, cientistas, ambientalistas e jornalistas de todo o mundo. A realização da COP30 oferece uma oportunidade única para destacar a importância do bioma amazônico no combate às mudanças climáticas, ao mesmo tempo em que reforça a necessidade de infraestrutura adequada para receber esse público internacional.

O aumento da malha aérea internacional é, portanto, estratégico para garantir a conectividade direta do Pará com os principais mercados emissores de turistas, facilitando o acesso ao Estado e proporcionando uma experiência logística mais eficiente e confortável.

Investir na ampliação de voos diretos, modernização dos aeroportos e incentivos às companhias aéreas também gera impacto positivo na economia local, por meio da criação de empregos, aumento da arrecadação de impostos e estímulo ao turismo. Além disso, amplia a visibilidade do Pará no cenário global e fortalece a imagem do Estado como um destino turístico sustentável e acessível.

Assim, é fundamental que o Estado, em parceria com o setor privado e a União, adote medidas para fomentar esse crescimento, alinhando-se às demandas do mercado internacional.



ALEPA/DIDEX

Nº 03

ASS: Y

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

2

Essas, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Deputados, são as razões que me levam a encaminhar a essa Casa Legislativa o Projeto de Lei em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências, solicitando urgência em sua apreciação, na forma do art. 107 da Constituição Estadual.

HELDER
Z AHLUTH
BARBALHO:62
594370215

Assinado de forma digital
por HELDER Z AHLUTH
BARBALHO:62594370215
Dados: 2024.12.09
18:10:08 -03'00'

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

